

## **SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES e GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

### **\*PORTARIA CONJUNTA “N” S/SUBVISA / GM-RIO Nº 02, DE 28 DE MAIO DE 2020.**

Cria o modelo do Termo de Constatação de Infração Sanitária - TCIS e padroniza os procedimentos operacionais pertinentes à sua expedição e ao fluxo de noticiação à Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses - S/SUBVISA.

**A SUBSECRETÁRIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES e o INSPECTOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor; e**

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 47.439, de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre a constatação e noticiação de infrações sanitárias, em caráter excepcional e temporário, por agentes da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, durante a vigência da situação de emergência no Município em face da pandemia de Covid-19, e dá outras providências,

#### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Fica criado, na forma do Anexo desta Portaria, o modelo do Termo de Constatação de Infração Sanitária - TCIS previsto no art. 3º do Decreto Rio nº 47.439, de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre a constatação e noticiação de infrações sanitárias, em caráter excepcional e temporário, por agentes da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, durante a vigência da situação de emergência no Município em face da pandemia de Covid-19, e dá outras providências.

*Parágrafo único.* O TCIS será emitido por Guardas Municipais designados em ato próprio do Inspetor Geral da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO, os quais serão devidamente capacitados por autoridades sanitárias da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses - S/SUBVISA especificamente para este fim.

**Art. 2º** A primeira via dos TCIS, na qual deverá constar o registro fotográfico da ação, será encaminhada à S/SUBVISA por meio de ofício do Subdiretor Técnico de Ordenamento da Cidade, da Diretoria de Operações da GM-RIO, no prazo de cinco dias contados da data de constatação da infração sanitária, na forma prevista no art. 5º do Decreto Rio nº 47.439, de 2020.

*Parágrafo único.* No ofício de que trata o caput deverá constar somente a relação de TCIS emitidos em uma mesma data.

**Art. 3º** A S/SUBVISA estabelecerá, em ato próprio, o funcionamento do plantão fiscal permanente, voltado à lavratura dos autos de infração decorrentes dos TCIS encaminhados pela GM-Rio, e definirá a escala de autoridades sanitárias que o comporão.

**Art. 4º** Esta Portaria Conjunta entra em vigor da data de sua publicação.

**MÁRCIA ROLIM**

Subsecretária de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses

**JOSÉ RICARDO SOARES DA SILVA**

Inspetor Geral da Guarda Municipal do Rio de Janeiro

**ANEXO**



**TCIS - Termo de Constatação de Infração Sanitária**

(Art. 3º do Decreto Rio nº 47.439/2020)

**I - DO INFRATOR:**

PESSOA FÍSICA

PESSOA JURÍDICA

NOME/RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ \_\_\_\_\_

ENDERECO \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_

**II - DA INFRAÇÃO:**

- aglomeração humana em estabelecimento, incluindo-se as filas de acesso;
- aglomeração humana em via pública;
- funcionamento não autorizado de estabelecimentos e atividades;
- funcionamento de estabelecimentos e atividades essenciais fora de condições pré-determinadas;
- funcionamento de estabelelcimento essencial fora do horário fixado;
- falta do uso de máscara facial por colaborador ou cliente no interior de estabelelcimento;
- falta do uso de máscara facial por cidadão em vias públicas do Município;

**III - PRAZO:**

Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da expedição deste Termo, para a retrada da primeira via do auto de infração, pelo infrator, na sede da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses - S/SUBVIS/A, situada na Rua do Lavradio, 190, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro.

**IV - SOBRE A INFRAÇÃO:**

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_ HORA: \_\_\_\_\_

**V - IDENTIFICAÇÃO DO GUARDA MUNICIPAL:**

NOME: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

O registro fotográfico da ação deverá constar no Anexo da 1ª via deste Termo, que será entregue a Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses - S/SUBVIS/A, na forma prevista no Art. 5º do Decreto Rio nº 47.439/2020.

\*Republicada por ter saído com incorreções no DO Rio de 29/05/2020